ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0302/98

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço de Aprendizagem Comercial/ Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro-SENAC/ARRJ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição prevista no art.69-IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro - SENAC/ARRJ, visando a conjugação de esforços entre os convenentes no desenvolvimento do Ensino profissionalizante na área do Setor Terciário da Economia

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 1998.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 60 ano II
JORNAL Press Batos e Notíc.
na Data 02a08/04/98.
na Página 10
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete